

LEI Nº 385/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO ESPECIAL PARA O FIM QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, no valor total de R\$ 423.000,00 (Quatrocentos e vinte e três mil reais).

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.501	Secretaria de Educação – Administração Direta
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Programa Municipal de Educação Básica
Ação de Governo	1043	Aquisição de ônibus Escolar – PAR/FNDE
	Objeto	Adquirir 02 ônibus Escolares tipo rural pequeno 4x4, conforme Termo de compromisso PAR/FNDE Nº 201402452/2014.
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	423.000,00	Transferência do FNDE

Total Geral do Crédito: R\$ R\$ 423.000,00 (Quatrocentos e vinte e três mil reais)

Art. 2º - Para atendimento ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizadas as seguintes fontes de Recursos:

1. Repasses financeiros do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, por meio do PAR – Plano de ações articuladas, no valor de R\$ 423.000,00 (Quatrocentos e vinte e três mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

Iguaracy/PE, 09 de março de 2015.

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude da Faculdade que me é conferida, que a cópia do (a) LEI foi PUBLICADA no quadro de avisos no Hall de entrada desta Prefeitura no período de 09/03/15 a 09/04/15. O referido é verdade.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
 PREFEITO